CE - 150/2011 - DSA

Ao

## Sr. Adriano Rafael Arrepia de Queiroz

Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Ref.: 1) UHE Belo Monte;
2) Ofício $471 / 2011$ - DILIC/IBAMA, de 20/05/2011;
3) CE 140/2011 - DAS, de 23/05/2011;
4) CE $147 / 2011$ - DAS, de 23/05/2011.

Assunto: Esclarecimentos adicionais sobre as obras de implantação do Sistema de Saneamento Básico da cidade de Vitória do Xingu-PA.

Senhor Coordenador,

De comum acordo com a Prefeitura de Vitória do Xingu-PA, a Norte Energia S.A. deu início aos serviços de terraplanagem e sondagem nos locais de implantação da Estação de Tratamento de Esgōto, conforme Ofício n. ${ }^{\circ}$ 062/11/GAB, de 24.05.2011 (doc. 01).

Complementando a Nota de Esclarecimento da Norte Energia S.A. a respeito da implantação do Sistema de Saneamento Básico na cidade de Vitória do Xingu, no Estado do Pará, enviada pela Carta CE 048/2011 - PR, de 13.05.2011 (doc. 02), apresentamos informações adicionais, no âmbito e interesse do licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, a seguir:

1) A Norte Energia S.A. firmou Pré-Contrato em 25.04.2011 (doc. 03) com a empresa Serveng-Civilsan, para a execução das obras de implantação do Sistema de Saneamento Básico do Município de Vitória do Xingu-PA, de acordo com o Projeto Básico elaborado pela CNEC WorleyParsons, de março/2011;
2) Em 20.04.2011, a Norte Energia S.A., celebrou o $1^{\circ}$ Termo Aditivo ao Contrato firmado com a CNEC WorleyParsons Engenharia Ltda. (doc.04) para inclusão no Projeto Básico, dos levantamentos das instalações pré-existentes de saneamento básico no referido município;

3) A Prefeitura de Vitória do Xingu encaminhou à Norte Energia S.A. em 15.04.2011, Ofício sem número (doc. 05) informando que estava analisando referido Projeto Básico da sua cidade e que se pronunciaria com a maior brevidade possível;
4) Em 20.05.2011, pela Carta n. ${ }^{\circ} 041 / 2011$, (doc. 06) a Norte Energia S.A. solicitou à Prefeitura Municipal de Vitoria do Xingu-PA, a análise e aprovação do Projeto Básico e a aprovação do local a ser instalada a Estação de Tratamento de Esgoto com vistas ao início imediato das obras no local;
5) Em 24.05.2011, a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu-PA, por intermédio do Ofício n. ${ }^{\circ} 062 / 11 / G A B$, informou à Norte Energia S.A.: a) que num prazo de até 30 (trinta) dias disponibilizará parecer conclusivo quanto à análise do Projeto Básico; b) a liberação da área de canteiro; c) sua anuência com a implantação da Estação de Tratamento de Esgoto, na área estabelecida no PB , a ser validada após a análise do PB pela Prefeitura; d) que contratou a empresa LEME Engenharia para assessoramento técnico do Município; e, e) que foram iniciados os serviços de topografia e altimetria em vias públicas da cidade de Vitória do Xingu-PA.

Considerando todo o exposto acima e a necessidade de acelerar a implantação das obras de Saneamento Básico, a Norte Energia S.A. estabeleceu cronograma de atividades em anexo, que substitui os enviados anteriormente, com as seguintes premissas:
a) para o período de 24.05 .2011 a $\mathbf{2 4 . 0 6}$. 2011 , que é o período de análise do PB pela Prefeitura de Vitória do Xingu-PA, serão realizadas as atividades denominadas "Ações Imediatas", levando em conta a execução de serviços que independem da aprovação do PB e, consequentemente, do Projeto Executivo;
b) para o período de 25.06.2011 a 25.06.2014, serão adotadas as "Ações de Implantação da Obra" necessárias à consecução do Sistema de Saneamento Básico, inclusive a elaboração do Projeto Executivo.

Atencigsamente,


Antônio R. S. Ceimbra
Diretor Socioambiental
Norte Energia S.A.
Anexo: Cronograma de Saneamento Básico - Altamira e Vitória do Xingu
(1) Norte Energia

Documento 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU

Vitória do Xingu-PA, 24 de maio de 2011.

## Norte Energia S.A.

Sr. Carlos R. A. Nascimento
Diretor-Presidente

SCN Q. 04, Bloco B, Sala 1004
Centro Empresarial Varig
70.714-900

Brasília-DF

Assunto: Análise do Projeto Básico do Sistema de Saneamento Básico de Vitória do Xingu-PA.

Prezado Senhor,

Em resposta ao ofício CE 041/2011-DC de 20 de maio de 2011, informamos que no prazo de até 30 dias iremos disponibilizar parecer quanto ao Projeto Básico do Sistema de Saneamento Básico de Vitória do Xingu.

Nesta condição, informamos desde já que está liberada a área do canteiro de obra, sendo que a área de implantação da Estação de Tratamento de Esgoto de Vitória do Xingu se iniciou a implantação pela empresa SERVENG CNILSAN S A, e que sua aprovação dependerá de analise mais aprofundada quanto ao Projeto Básico do Sistema de Saneamento Básico de Vitória do Xingu e em complementação destes dados com o Projeto Executivo do Sistema de Saneamento de Vitória do Xingu o qual empresa LEME ENGENHARIA LTDA já foi contratada.

Informamos ainda que já se encontra em execução os serviços de topografia e altimetria da vias públicas da cidade de Vitoria do Xingu pela empresa SERVENG CIMLSAN S A, a implantação dos reservatórios de água tratada serão alocados após o conhecimento destes dados.

Atenciosamente,
(1) Norte Energia

Documento 02


Brasília, 13 de maio de 2011.

CE 048/2011-PR
llmo Senhor
CURT TRENNEPOHL
Presidente do IBAMA
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis - IBAMA
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA, Bloco A - $1^{\circ}$ andar
70.818-900 - Brasilia - DF

Assunto: Nota de Esclarecimento - Saneamento Básico nas cidades de Altamira e Vitória do Xingu

> Prezado Senhor,

Passamos às mãos de V. S. Nota de Esclarecimento da Norte Energia S.A. no que diz respeito aos projetos de saneamento básico nas cidades de Altamira e Vitória do Xingu.

Colocamo-nos à disposição de V. S. ${ }^{\text {a }}$ para os esclarecimentos que forem necessários.

Atenciosamente.
Recebi em

Fotha $n^{\circ}$
(5) Norte Energia

Documento 03


PRÉ-CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A NORTE ENERGIA S.A. E A SERVENG-CIVILSAN S.A. EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA, VISANDO À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS, BEM COMO OS FORNECIMENTOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU-PA.

NORTE ENERGIA S.A., pessoa jurídica de direito privado, concessionária de uso de bem público para geração de energia elétrica, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 04, n ${ }^{\circ}$ 100, Bloco B, salas 904 e 1004 - Centro Empresarial Varig, CEP 70714-900, Brasília, DF, inscrita no CNPJ/MF sob o $\mathrm{n}^{\circ}$ 12.300.288/0001-07, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, por seu Diretor-Presidente, Carlos Raimundo Albuquerque Nascimento, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, Identidade Profissional n ${ }^{\circ}$ 1.621-D CREA-PA, CPF $n^{\circ}$ 004.480.362-15, e por seu Diretor de Construção, Luiz Fernando Rufato, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Identidade $n^{\circ}$ MG-137001, SSP/MG, inscrito no CPF sob o $\mathrm{n}^{0}$ 212.135.006-30, ambos com domicílio profissional no Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco B, no. 100, sala 1001, Centro Empresarial Varig, Asa Norte, Brasília - DF, doravante denominada "NORTE ENERGIA",
e
SERVENG-CIVILSAN S.A. EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA, sediada na Rua Deputado Vicente Penido, 255 - Vila Maria, munić́pio de São Paulo - SP, CEP 02064-120, inscrita no CNPJ/MF sob o $\mathrm{n}^{\circ} 48.540 .421 / 0001-31$, neste ato representada, na forma do seu estatuto social, pelos signatários abaixo assinados, doravante denominada de "SERVENG".

Considerando que:
A. O Projeto Básico Ambiental (PBA) da UHE Belo Monte está sendo elaborado, de forma integrativa, pela Leme Engenharia Ltda., pela CNEC WorleyParsons Engenharia S.A., com a finalidade de se cumprir uma das condicionantes estabelecidas na Licença Prévia do Empreendimento;

B. A CNEC Worley Parsons foi contratada pela NORTE ENERGIA para a elaboração do Projeto Básico de Saneamento das sedes dos municípios de Altamira e Vitória do Xingu, bem como das localidades de Belo Monte e Belo Monte do Pontal;
C. Em face de não haver um cadastro das redes existentes nos locais e da premência de obtenção de um projeto de saneamento para atendimento de condicionantes ambientais, a CNEC Worley Parsons elaborou referido projeto tendo por referência a construção de $100 \%$ das redes e $100 \%$ das instalações de tratamento, adução e recalque de água e esgoto para uma população projetada para os próximos 20 anos;
D. O Projeto Básico foi encaminhado às prefeituras dos municípios de Altamira, Vitória do Xingu e Anapu, sendo que até o presente não houve uma aprovação formal desses municípios quanto ao projeto apresentado, nem mesmo autorização de início das obras;
E. A NORTE ENERGIA entende, no âmbito dos compromissos firmados para fins do licenciamento ambiental, a sua responsabilidade perante os municípios antes mencionados quanto à solução do déficit de saneamento existente nas referidas localidades, considerando-se as populações existentes atualmente;
F. Tal decisão (i) amplia as ações antes propostas, que referiam-se a $50 \%$ da demanda existente dos municípios em termos de saneamento; e (ii) ampara-se no entendimento de que o aumento populacional em decorrência da implantação do empreendimento será pontual e quase que totalmente suportado pela infraestrutura que será construída pelos construtores e montadores da UHE Belo Monte, os quais, por sua vez, responsabilizam-se pela implantação de canteiros de obras, acampamentos e vilas residenciais, com $100 \%$ da infraestrutura construída, para seus funcionários e contratados, não demandando, portanto, os serviços públicos de saneamento;
G. Desta forma, a CNEC Worley Parsons foi instada pela NORTE ENERGIA, na qualidade de detentora do conhecimento profundo do projeto de saneamento em questão, a apresentar proposta técnico-comercial para (i) a elaboração do cadastro das instalações de saneamento existentes nos municípios em questão; e (ii) a revisão do dimensionamento das estruturas em face das novas considerações de atendimento à população, após o que será possível precisar a quantidades de obras, serviços e fornecimentos necessários ao cumprimento das obrigações da NORTE ENERGIA;
H. Amparada no Projeto Básico elaborado pela CNEC Worley Parsons, já retratado anteriormente, a SERVENG elaborou e apresentou proposta para a execução das obras de saneamento da sede do município de Vitória do Xingu-PA, a qual se encontra em fase de análise pela NORTE ENERGIA;
I. Em que pese tal análise estar em andamento, inclusive com vistas à aferição de custos unitários, planos de construção, dimensionamento de canteiros de obras, etc., a SERVENG deverá reapresentar sua proposta adequada ao Projeto Básico a ser revisado;
J. A NORTE ENERGIA tem interesse em contratar a SERVENG para a execução das obras de saneamento da sede de Vitória do Xingu-PA, observadas as condições de mercado.

RESOLVEM firmar o presente Instrumento para regular as seguintes diretrizes e condições:

## 1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Pré-Contrato (i) estabelecer o compromisso entre as Partes de firmar Contrato para a execução das obras de saneamento da sede do município de Vitória do Xingu-PA, de acordo com o Projeto Básico de Saneamento a ser revisado ("Projeto Básico Revisado") e a ser disponibilizado à SERVENG pela NORTE ENERGIA; e (ii) estabelecer as condições principais que regerão o relacionamento entre as Partes e que deverão ser observadas no Contrato a ser celebrado, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da disponibilização do Projeto Básico revisado à SERVENG.
1.2 Constituirá objeto do Contrato a ser celebrado as obras, serviços e fornecimentos necessários à implantação integral do sistema de saneamento básico da sede do município de Vitória do Xingu-PA, nos termos do Projeto Básico Revisado, incluindo, sem se limitar, (i) a execução de todas as obras e serviços, e (ii) o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e instrumentos necessários ao adequado funcionamento dos sistemas.

## 2. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

2.1 O Contrato a ser firmado entre as Partes atenderá as seguintes condições, dentre outras a serem oportunamente pactuadas:
I. 2.1.1 O Contrato será firmado sob o regime de empreitada a Preço Global, conforme Projeto Executivo, rigorosamente de acordo com as melhores técnicas profissionais, nos termos pactuados e seus documentos integrantes.
II. 2.1.2 Serão de exclusiva responsabilidade da NORTE ENERGIA as despesas decorrentes da ocorrência de Risco Geológico, Risco Hidrológico e do Risco Topográfico e suas consequências, entendendo como a necessidade de execução de
serviços adicionais aos definidos no Projeto Básico revisado, em decorrência de variações geológicas, hidrológicas e topográficas.
III. A SERVENG poderá subcontratar, após a celebração do Contrato, em nome da NORTE ENERGIA, apenas os Equipamentos Sujeitos ao Fornecimento Direto, de comum acordo entre as Partes ("Terceiros Contratados"), a qual outorgará mandato específico para tanto.
IV. Entende-se como Equipamentos Sujeitos ao Fornecimento Direto aqueles que apresentem as seguintes características:
a) motores e bombas;
b) painéis elétricos;
c) tubos, válvulas e conexões.
V. Os serviços, materiais e/ou equipamentos contratados pela SERVENG, em nome e representando a NORTE ENERGIA, serão pagos diretamente por esta última aos respectivos Subcontratados, mediante autorização específica da SERVENG em cada documento de cobrança.
VI. As obras e serviços, objeto do contrato a ser celebrado, poderão ser subcontratadas, até o limite de $30 \%$ do valor global do contrato, desde que tais contratações sejam previamente autorizadas pela NORTE ENERGIA.
VII. O prazo de execução do objeto do Contrato será de até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pela NORTE ENERGIA, podendo ser ajustado por entendimento entre as Partes.
VIII. O Preço Global será reajustado anualmente com base na variação do IPCA, tendo como data-base o mês de abril/2011. Não será permitido reajuste mensal, com pagamento anual, ou qualquer gatilho.
IX. O limite de responsabilidade decorrente da contratação será de $10 \%$ (dez por cento) para cada uma das Partes perante a outra.
X. A SERVENG deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato, Garantia de Fiel Cumprimento das Obrigações Contratuais, correspondente a $5 \%$ (cinco por cento) do valor total do Contrato.
XI. As Partes definirão, de comum acordo, eventual Adiantamento, que (i) não poderá ser superior a $5 \%$ (cinco) por cento do Valor Total do Contrato; (ii) deverá ser feito contra apresentação de garantia de adiantamento, que não a Garantia de Fiel Cumpríinento das Obrigações Contratuais; e (iii) deverá ter carência máxima de 6 (seis) meses e
amortizada em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, considerando-se como fator de correção a variação do CDI - Certificado de Depósito Interbancário.
XII. As Partes definirão, de comum acordo, as penalidades, considerando (i) atrasos na conclusão das obras aferidos em Marcos Contratuais, que considerarão a implantação dos canteiros, a execução das obras e serviços e o fornecimento de materiais e equipamentos; (ii) o descumprimento de normas ambientais e de segurança do trabalho; e (iii) o limite máximo de penalidades limitado a $10 \%$ (dez por cento) do Valor Total do Contrato.
XIII. A SERVENG deverá contratar os seguintes seguros, de sua responsabilidade: (i) Seguro de Riscos de Engenharia, (ii) Seguro de Fabricação, (iii) Seguro de Transporte, (iv) Seguro de Responsabilidade Civil Geral, (v) Seguro de Responsabilidade Civil do Empregador, (vi) Seguro de Equipamentos, e demais seguros previstos em Lei. Exceto os seguros previstos em Lei, que são obrigatórios e indispensáveis, caso a SERVENG não venha a contratar qualquer dos seguros de sua responsabilidade, esta se responsabilizará e arcará, integralmente, com eventuais danos e prejuízos causados à NORTE ENERGIA e a terceiros, observada a limitação estabelecida no item IX acima.
XIV. As partes se comprometem a negociar, de boa fé, as demais condições do Contrato com base neste Pré-Contrato, dentro do prazo ora estabelecido, podendo referido prazo ser postergado de comum acordo entre as Partes.

## 3. PREÇO E FORMA DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO

3.1 O Valor Total do Contrato será definido após a aprovação da Proposta da SERVENG pela NORTE ENERGIA, a qual deverá refletir o Projeto Básico Revisado.
3.2 A medição dos serviços será feita mensalmente, uma única vez por mês, de acordo com as quantidades de obras, serviços e fornecimentos efetivamente realizados, os quais serão apurados de acordo com a Estrutura Analítica de Projeto (EAP) que constará nas Normas de Medição e Pagamento, considerando as quantidades estabelecidas no Projeto Executivo e a Planilha de Quantidades e Preços, integrante da Proposta aprovada, limitada a medição ao valor total de cada item, de maneira que ao final da obra, terá sido medido o Preço Global.
3.3 O faturamento será feito mensalmente, uma única vez por mês, com base: (i) nas medições aprovadas pela NORTE ENERGLA, (ii) nas autorizações de faturamento emitidas pela NORTE ENERGIA, (iii) contra a apresentação de toda a documentação de suporte para o faturamento previsto no Contrato e (iv) nas garantias exigidas, que deverão estar em plenô vigor, e demais condições previstas no Contrato.


## 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O presente Instrumento é firmado em caráter de exclusividade e confidencialidade, sendo certo que nenhuma das Partes está autorizada a negociar ou firmar o objeto do presente Pré-Contrato com quaisquer terceiros, bem como revelar quaisquer das informações prestadas ou divulgadas em decorrência da negociação e celebração do presente Instrumento, exceto mediante prévia e expressa autorização, por escrito, da outra Parte, sob pena de, uma vez comprovada a infração contratual, nulidade do presente Pré-Contrato.
4.2 As Partes concordam que este Pré-Contrato representa a vontade plena e definitiva das Partes quanto às matérias nele tratadas, sobrepondo-se em substituição a todas as disposições contidas em quaisquer outros documentos, informação, negociação ou acordo, escrito ou verbal, relacionados ao objeto deste Instrumento, existentes até a presente data.
4.3 A tolerância das Partes no exercício de qualquer direito constante do presente instrumento não implicará em renúncia ao direito ou novação.
4.4 A eventual decretação, por quem de direito, da invalidade ou ineficácia de determinada disposição deste Pré-Contrato não afetará a plena vigência e efeito vinculativo das demais disposições não atingidas pela referida decretação, devendo as Partes reverem aquelas afetadas, de modo a manter inalterada a real intenção das Partes quando da celebração do presente Instrumento.
4.5 Qualquer modificação das condições estabelecidas no presente Instrumento dependerá de aditivo a ser celebrado e firmado pelas Partes.
4.6 Nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir o presente Pré-Contrato, seus direitos ou obrigações, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, da outra Parte, sob pena de nulidade do presente Instrumento.
4.7 O presente Pré-Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, estando sua eficácia condicionada à assinatura do Contrato e assim permanecerá até que as Partes tenham liquidado todas as suas pendências entre si.
4.8 As situações aqui não reguladas poderão ser objeto de definição e consenso entre as partes, quando da celebração do contrato definitivo.
4.9 As Partes declaram que possuem plenos poderes e autoridade para celebrar o presente Pré-Contrato, realizar as obrigações aqui previstas e consumar a transação aqui contemplada, de modo que as mesmas não constituem qualquer violação ou quebra de qualquer outro contrato, compromisso, acordo ou estatuto na qual qualquer das Partes seja obrigada.
4.10 O presente Pré-Contrato é regido pela legislação brasileira e as Partes desde já elegem o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente instrumento.

E, por estarem assim certas e ajustadas, assinam as Partes o presente Pré-Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam abaixo.

Brasília-DF, 25 de abril de 2011.

## Pela NORTE ENERGIA:



Carlos R. A. Nàscimento
Diretor-Presidente


Luiz Fernando Rufato
Diretor de Construção

## Pela SERVENG:



Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:
(1) Norte Energia

Documento 04
$1^{\circ}$ TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO
DO PROJETO BASICO AMBIENTAL (PBA)
CELEBRADO ENTRE NORTE ENERGIA S.A. E CNEC
WORLEYPARSONS ENGENHARIA S.A.

NORTE ENERGIA S.A., pessoa jurídica de direito privado, concessionária de uso de bem público para geração de energia elétrica, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 04, n ${ }^{\circ} 100$, Bloco B, salas 904 e 1004 - Centro Empresarial Varig, CEP 70714900 , Brasília, DF, inscrita no CNPJ/MF sob o $\mathrm{n}^{\circ} 12.300 .288 / 0001-07$, neste ato representada, na forma do seu Estatuto Social, por seus representantes ao final identificados, doravante denominada CONTRATANTE e CNEC WORLEYPARSONS ENGENHARIA S.A., com sede na Avenida Alfredo Egidio de Souza Aranha n. ${ }^{\circ} 100$, Bloco A, $1^{\circ}$ ao $4^{\circ}$ Andar, Vila Cruzeiro, CEP 04726-170, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o n ${ }^{\circ} 11.050 .205 / 0001-06$, neste ato representada por seus representantes legais ao final identificados, doravante denominada CONTRATADA, firmam este PRIMEIRO ADITIVO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL (PBA), mediante as seguintes cláusulas e condições.

## Considerandos:

Considerando que, em 20 de janeiro de 2011, foi assinado o Contrato de Prestação de Serviços para a elaboração do Projeto Básico Ambiental (PBA) do Meio Socioeconômico com vistas à obtenção da Licença de Instalação do Empreendimento Belo Monte, entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

Considerando a finalização dos projetos básicos dos sistemas de saneamento (água e esgoto) das cidades de Altamira e Vitória do Xingu;

Considerando que a cidade de Altamira apresenta um percentual de $24 \%$ (vinte e quatro por cento) de atendimento de algum tipo de rede de abastecimento de água e que somente $2 \%$ (dois por cento) dos domicílios estão conectados à rede de esgoto;

Considerando que a cidade de Vitória do Xingu tem um sistema de abastecimento de água precário, realizado através de dois poços rasos e de dois reservatórios, não possuindo rede de esgoto;

Considerando a necessidade de iniciar a implantação dos respectivos sistemas de saneamento (água e esgoto);

Considerando a necessidade de identificar e cadastrar os sistemas de saneamento existentes nas cidades de Altamira e Vitória do Xingu;

Em conjunto, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, denominadas PARTES, têm entre si ajustado o presente ADITIVO AO CONTRATO, que se regerá de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente PRIMEIRO ADITIVO, a prestação pela CONTRATADA, dos seguintes serviços:
a) Identificação da rede urbana, captação, adutoras e estações de tratamento de água existentes ou em construção, dos sistemas de saneamento público (água e esgoto) das cidades de Altamira e Vitória do Xingu, ambas no Estado do Pará;
b) Elaboração de plantas dos sistemas de saneamento (água e esgoto) existentes nas cidades de Altamira e Vitória do Xingu, ambas no Estado do Pará.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O Relatório Final contendo todas as informações dos serviços objeto deste PRIMEIRO ADITIVO será encaminhado à CONTRATANTE no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de a assinatura deste PRIMEIRO ADITIVO.
2.2 Poderá haver prorrogação no prazo mencionado no item 2.1deste PRIMEIRO ADITIVO pelo período de tempo necessário à conclusão das tarefas e atividades previstas para o período, desde que o atraso seja justificado.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela correta e completa execução dos serviços ora ajustados, o valor total de $\mathbf{R} \$ \mathbf{3 4 8 . 0 0 0 , 0 0}$ (trezentos e quarenta e oito mil reais).
3.2 A remuneração estabelecida no item 3.1, anterior será paga em 3 (três) parcelas iguais de $\mathbf{R \$} \mathbf{1 1 6 . 0 0 0 , 0 0}$ (cento e dezesseis mil reais) cada uma, vencendo a primeira delas 30 (trinta) dias após a assinatura deste PRIMEIRO ADITIVO, e as demais 30 (trinta) dias após o vencimento de cada parcela subsequente, com a efetiva entrega do relatórios previstos no item 3.3.
3.3 Os pagamentos relacionados no item 3.2 serão realizados após a aprovação pela CONTRATANTE dos serviços realizados pela CONTRATADA, que apresentará relatório parcial para o pagamento da segunda parcela e relatório final para o pagamento da terceira parcela.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 Permanecem válidas e em pleno vigor todas as demais Cláusulas do Contrato DS-S0012, não alteradas por este PRIMEIRO ADITIVO, que são neste ato ratificados pelas PARTES.


E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente PRIMEIRO ADITIVO em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam todos os efeitos.

Brasília - DF, 20 de abril de 2011.

Pela NORTE ENERGIA S.A.:



Antôtio Raimundo S. R. Coimbra Diretor Sócio-Ambiental

Pela CNEC WORLEYPARSONS ENGENHARIA S.A.:


Testemunhas:

Nome:


ÚLTIMA PÁGINA, DE ASSINATURAS, DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL (PBA) CELEBRADO ENTRE NORTE ENERGIA S.A. E CNEC WORLEYPARSONS ENGENHARIA S.A.
()) Norte Energia

Documento 05


Viória do Xingu. 15 de Abril de 2011

A Bapresa None Frorgin S/A
Atençio: Ding ${ }^{\circ}$ Watter Gueirng de Andrade
(herente de Constucta)

Devido ao periodo chuvoso e a fatta no momento de pessoal técnico para emitir um parecer sobre o Projeto de abastecimento e distribuição de agua e o Sistema de esgoto sanitário, a Prefeitura de Vitória do Kingu está analisando estes projetos entregues pela Nessa, e dentro da maior brevidade possivel estara emitindo seu parecer final quanto à aprovação dos mesmos, que após a aprovação a Norte Energia S.A. ficará autorizada a contrataçăo do Projeto executivo e, em consequência iniciar estas Obras.

Atenciosamente.
() Norte Energia

## Documento 06

Foina $\overbrace{}^{3}$


## Exmo．Senhor

LIBERALINO RIBEIRO DE ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal de Vitória do Xingú
Avenida Manuel Félix ce Farias－Centro
68．383－000 Vitória do Xingú－PA

Assumıo：Anâlise do Projoto Básico do Sistema de Saneamento Básico．

Excelentissimo Senhor Prefeito．

A Norte Energia S．A．disponibilizou a essa municipalidade o Projeto Básico do Sisterna de Saneamento Básico，pará análise e aprovação，sendo que tal análise，aindà não foi tealizada．

Näo obstante a informação prestada por V．Ex．${ }^{2}$ da irripussibilidade tácnica，momentánea．de realizar tal análise，vimos por moin desta solicitar a aprovação do local a ser instalada a ETE－Estação de Tratamento de Esgoto， conforme previsto no Drojgto Eásico，com vistas an imediato inicio dos servicos de terraplenagem e posterior implantaçảo das obras no local．

(5) Norte Energia

ANEXOS:

```
Nome da Tarefa
    Cronograma de Atividades - Sistema de Saneamento Básico - ALTAMIRA-PA
        ANÁLISE DO PROJETO BÁSICO PELA PREFEITURA
        Ações imediatas
            Identificação da rede urbana,captação,adutoras ETA e ETE existentes
            Instalação da empresa construtora
            Complementação do canteiro de obras
            Terraplanagem e sondagens nas áreas de implantação dos reservatórios de água tratada
        Implantação da obra - Altamira Sede do Município - Água
            Elaboração do projeto executivo de captação de água
            Início das obras de captação de água
            Elaboração do projeto executivo dos reservatórios
            Início das obras de reservatórios
            Elaboração do projeto executivo da ETA
            Início das obras da ETA
            Elaboração do projeto executivo das redes de distribuição de água tratada
            Início das obras das redes de distribuição de água tratada
        Implantação da obra - Altamira Sede do Município - Esgoto
            Elaboração do projeto executivo do Coletor Tronco
            Início das obras do Coletor Tronco
            Elaboração do projeto executivo da Rede Coletora
            Início das obras da Rede Coletora
            Elaboração do projeto executivo das Estações Elevatórias de Esgoto
            Início das obras das Estações Elevatórias de Esgoto
            Elaboração do projeto executivo da ETE
            Início das obras da ETE
    Cronograma de Atividades - Sistema de Saneamento Básico - VITÓRIA DO XINGU-PA
        ANÁLISE DO PROJETO BÁSICO PELA PREFEITURA
        Ações imediatas
```

            Identificação da rede urbana,captação,adutoras ETA e ETE existentes
            Instalação da empresa construtora
            Complementação do canteiro de obras
            Terraplanagem e sondagens nas áreas de implantação da ETE
    Implantação da obra - Vitória do Xingu Sede do Município - Água
        Elaboração do projeto executivo de captação de água
        Início das obras de captação de água
        Elaboração do projeto executivo da ETA
        Início das obras da ETA
        Elaboração do projeto executivo das redes de distribuição de água tratada
        Início das obras das redes de distribuição de água tratada
    Implantação da obra - Vitória do Xingu Sede do Município - Esgoto
        Elaboração do projeto executivo do Coletor Tronco
        Inicio das obras do Coletor Tronco
        Elaboração do projet o executivo da Rede Coletora
        Inicio das obras da Rede Coletora
        Elaboração do projeto executivo das Estações Elevatórias de Esgoto
        Início das obras das Estações Elevatórias de Esgoto
        Elaboração do projeto executivo da ETE
        Início das obras da ETE
    Implantação da obra - Belo Monte e Belo Monte do Pontal - Água - 100\% concluída
        Projeto executivo e Obras - 100\% Concluido
    Implantação da obra - Belo Monte e Belo Monte do Pontal - Esgoto
        Elaboração do projeto executivo do Coletor Tronco
    Início das obras do Coletor Tronco
    Elaboração do projet o executivo da Rede Coletora
    Início das obras da Rede Coletora
    Elaboração do projeto executivo das Estações Elevatórias de Esgoto
    Início das obras das Estações Elevatórias de Esgoto
    Elaboração do projeto executivo da ETE
    Início das obras da ETE
    OBS: OS COMPONENTES DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO SERÃO ENTREGUES, E
    ESTARÃO EM OPERAÇÃO, NA MEDIDA EM QUE FOREM SENDOS CONCLUÚDOS
    Sáb 25/06/11 Sáb 31/03/12
Sáb 25/06/11 Qui 25/08/11 Sex 26/08/11 Sex 26/08/11 Sáb 25/06/11 Qui 25/08/11 Sex 26/08/11 Sex 26/08/11 Sáb 25/06/11 Ter 25/10/11 Qua 26/10/11 Qua 26/10/11 Sáb 25/06/11 Ter 25/10/11 Qua 26/10/11 Qua 26/10/11

| Inicio | Conclusão |
| :---: | :---: |
| Ter 24/05/11 | Sex 25/07/14 |
| Ter 24/05/11 | Dom 24/07/11 |
| Ter 24/05/11 | Dom 30/10/11 |
| Ter 24/05/11 | Qua 20/07/11 |
| Ter 24/05/11 | Dom 24/07/11 |
| Ter 24/05/11 | Dom 24/07/11 |
| Ter 24/05/11 | Dom 30/10/11 |
| Seg 25/07/11 | Sex 25/07/14 |
| Ter 24/05/11 | Ter 30/08/11 |
| Qui 01/09/11 | Qui 01/09/11 |
| Qua 01/06/11 | Sex 30/03/12 |
| Seg 01/08/11 | Seg 01/08/11 |
| Seg 25/07/11 | Dom 25/03/12 |
| Seg 26/03/12 | Seg 26/03/12 |
| Seg 25/07/11 | Dom 25/11/12 |
| Seg 26/11/12 | Seg 26/11/12 |
| Seg 25/07/11 | Sex 25/07/14 |
| Seg 25/07/11 | Sex 25/05/12 |
| Sáb 26/05/12 | Sáb 26/05/12 |
| Seg 25/07/11 | Sex 25/11/11 |
| Sáb 26/11/11 | Sáb 26/11/11 |
| Seg 25/07/11 | Ter 25/10/11 |
| Qua 26/10/11 | Qua 26/10/11 |
| Seg 25/07/11 | Dom 25/03/12 |
| Seg 26/03/12 | Seg 26/03/12 |
| Ter 24/05/11 | Qua 25/06/14 |
| Ter 24/05/11 | Sex 24/06/11 |
| Ter 24/05/11 | Dom 30/10/11 |
| Ter 24/05/11 | Qua 20/07/11 |
| Ter 24/05/11 | Sex 24/06/11 |
| Ter 24/05/11 | Sex 24/06/11 |
| Ter 24/05/11 | Dom 30/10/11 |
| Sáb 25/06/11 | Qua 25/06/14 |
| Ter 24/05/11 | Seg 15/08/11 |
| Ter 16/08/11 | Ter 16/08/11 |
| Sáb 25/06/11 | Sáb 25/02/12 |
| Dom 26/02/12 | Dom 26/02/12 |
| Sáb 25/06/11 | Sáb 25/02/12 |
| Dom 26/02/12 | Dom 26/02/12 |
| Sáb 25/06/11 | Qua 25/06/14 |
| Sáb 25/06/11 | Dom 25/03/12 |
| Seg 26/03/12 | Seg 26/03/12 |
| Sáb 25/06/11 | Qua 25/04/12 |
| Qui 26/04/12 | Qui 26/04/12 |
| Sáb 25/06/11 | Dom 25/03/12 |
| Seg 26/03/12 | Seg 26/03/12 |
| Sáb 25/06/11 | Sex 25/05/12 |
| Sáb 26/05/12 | Sáb 26/05/12 |

Mar

 ESTARÃO EM OPERAÇÃO, NA MEDIDA EM QUE FOREM SENDOS CONCLUÚDOS


- 26/03

26/11

- 26/05
-26/11
- 26/10
- 26/03


